



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Técnica de Maracanaú		
EMENTA: Recredencia a Escola Técnica de Maracanaú, no município de Maracanaú, INEP nº 23241101, renova o reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7517106/2013	PARECER Nº 0580/2015	APROVADO EM: 04.08.2015

I – RELATÓRIO

Ana Mareza de Macedo, diretora da Escola Técnica de Maracanaú, no município de Maracanaú, por meio do processo nº 7517106/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Belém, nº 401, Bairro Piratininga, CEP: 61.905-210, no município de Maracanaú, está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 63.458.301/0001-83, INEP nº 23241101.

Responde pela direção a professora Ana Mareza de Macedo, especialista em Gestão Escolar, Registro nº 2305, e pela secretaria escolar, Aila Maria de Souza, Registro nº 8668.

Sugerimos que a instituição providencie para o próximo credenciamento um acervo bibliográfico de acordo com a Lei nº 12.244/010.

O responsável pelas instalações físicas é a engenheira Maria Eugênia Chagas Moreira, Registro nº 6211-D, e pela salubridade, o médico Silvano José Brito de Oliveira, Registro 53701-D.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0580/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Técnica de Maracanaú, no município de Maracanaú, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 647/0015, da Assessora Técnica Maria do Socorro Maia Uchôa, desde que essa instituição apresente a este CEE, por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 453/2014, ambas deste Conselho;
- registro sanitário, que deverá ser enviado no prazo máximo de 60(sessenta) dias;
- comprovante da habilitação dos professores.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de agosto de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE